PRODEPA

GOVERNO DO PARÁ

1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA DE APRENDIZES, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E A ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ - APPA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **FERNANDO MÁRIO MARROQUIM JUNIOR,** Brasileiro, Casado, RG nº 9285375 SSP/PA, CPF nº 208.338.144-00, residente na Tv. Padre Eutíquio, nº 1800, Aptº 1801, Ed. Oriente Vasconcelos, Bairro: Batista Campos, CEP: 66023-710, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 36.588, de 08.04.2026, no final assinado.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ - APPA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito Av. Almirante Barroso, nº 4943 – Bairro: Castanheira, CEP: 66645-250, inscrita no CNPJ nº 07.611.485/0001-07, Inscrição Municipal n º **164.924-3**, representada neste ato por sua Vice-Presidente **Sra. MYLLENA LEITÃO MEIRELES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4862312 - SSP/PA, inscrito no CPF 882.157.332-04, residente e domiciliado na Rod. Augusto Montenegro, nº 6.000, Quadra 14, Lote 04 – Bairro: Parque Verde, Belém - PA, CEP: 66.635-110, no final assinado.

2. CLÁSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA** vez o **Contrato nº 003/2026**, assinado em 26/06/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 07/2026, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 e art. 145, inciso III do RILC da PRODEPA.

2.2. As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, com fundamento no **artigo 72 combinado com o artigo 81, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016**, celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Identificador de autenticação: C95E2A3.3C6D.718.0C335D2F316E885DBC
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1334075 Anexo/Sequencial: 267

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ana Karoliny Capela Santos (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2026 08:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E41A6B7061EBC5F8.8BDE3508932EF6F.CD67A61B5B3213F9.EABEF16138AB8ABC

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação e a alteração da modalidade da garantia de execução do **Contrato nº 003/2026**, originalmente fixada em 5% (cinco por cento) do valor global, em razão da comprovada impossibilidade de obtenção de apólice de seguro-garantia, carta fiança ou caução integral prévia pela **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DE GARANTIA E DA RETENÇÃO PROGRESSIVA

4.1. A garantia de execução contratual passa a ser prestada na modalidade de **Caução em Dinheiro Mediante Retenção Progressiva nas Faturas**, devendo observar as seguintes regras operacionais e jurídicas:

4.1.1. A Contratante efetuará a **retenção de 5% (cinco por cento) sobre o valor líquido** de cada fatura mensal apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Os valores retidos serão mantidos em **conta bancária ou registro contábil específico**, vinculados exclusivamente ao **Contrato nº 003/2026**.

4.1.3. As retenções mensais ocorrerão de forma contínua até que o montante acumulado atinja o valor total de **R$ 21.606,66** (vinte e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato **(R$ 432.133,20).**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E RESTITUIÇÃO

5.1. **Da Utilização:** Os valores acumulados na retenção poderão ser utilizados pela Contratante, a qualquer tempo, para cobrir eventuais multas, penalidades contratuais ou prejuízos diretamente causados pela Contratada, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

5.2. **Da Recomposição:** Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para os fins previstos no item anterior, a Contratada fica obrigada a realizar a sua imediata recomposição. A recomposição ocorrerá de forma automática mediante o retorno das retenções de 5% sobre as faturas subsequentes, até restabelecer o teto de R$ 21.606,66.

5.3. **Da Restituição:** O saldo remanescente da garantia retida será integralmente restituído à Contratada após o encerramento definitivo do contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, deduzidos eventuais débitos, multas ou prejuízos ainda não quitados.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ana Karoliny Capela Santos (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2026 08:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E41A6B7061EBC5F8.8BDE35089322EF6F.CD67A61B5B3213F9.EABEF16138AB8ABC

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 003/2026 que não colidam direta ou indiretamente com as disposições estabelecidas neste instrumento.

7. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém - Pará, de agosto de 2026.

FERNANDO MARIO MARROQUIM JUNIOR:20833814400

Assinado de forma digital por FERNANDO MARIO MARROQUIM JUNIOR:20833814400

FERNANDO MÁRIO MARROQUIM JUNIOR
Presidente da **PRODEPA**

gov.br
Documento assinado digitalmente
MYLLENA LEITAO MEIRELES
Data: 12/08/2026 06:39:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MYLLENA LEITÃO MEIRELES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

Nome Nome

CPF/MF: CPF/MF:

Identificador de autenticação: C95E2A3.3C6D.718.0C335D2F316E885DBC
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1334075 Anexo/Sequencial: 267

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ana Karoliny Capela Santos (Lei 11.419/2006)
EM 12/08/2026 08:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E41A6B7061EBC5F8.8BDE35089322EF6F.CD67A61B5B3213F9.EABEF16138AB8ABC